

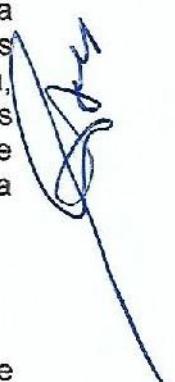
PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A COMPANHIA BRASILEIRA DE LÍTIO - CBL COM O OBJETIVO DE PROMOVER A COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E EDUCACIONAL ENTRE AS INSTITUIÇÕES SIGNATÁRIAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM, com sede na Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba em Diamantina(MG) – CEP.: 39.100-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Janir Alves Soares, nomeado pelo Decreto Presidencial de 08 de agosto de 2019, publicada no DOU de 09 de agosto de 2019, inscrito no CPF sob o nº 649.336.016-15 e portador da Carteira de Identidade nº MG – 4.921.398 SSP/MG doravante denominada UFVJM, e a Companhia Brasileira de Lítio – CBL, pessoa jurídica de direito privado, com filial situada na Rodovia BR 116, km 3,5 – Divisa Alegre/MG, CEP: 39995-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.624.671/0001-01, nesse ato representada pelo seus procuradores legais: Diretor Industrial, senhor Antonio Carlos Santana e pelo Gerente de Meio Ambiente e Qualidade senhor Claudio Yukio Tajima, resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por meio das cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objeto geral estabelecer a um acordo de cooperação entre a UFVJM e a CBL para promoção de pesquisa e desenvolvimento (P&D), intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando a formação acadêmica, o aperfeiçoamento e a especialização técnica de recursos humanos, bem como o desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a UFVJM e a CBL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - a cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta cláusula, exceto informações protegidas pela legislação, pelo sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas. No caso de ações desenvolvidas com o apoio da Fundação de Apoio, deverá obedecer a legislação vigente.



#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas,

JANIR ALVES  
SOARES:649336016  
15

Assinatura: Janir Alves (UFVJM) e Antonio Carlos Santana (CBL)  
Data: 11/02/2021  
Local: UFVJM - Campus Diamantina  
Testemunha: Antonio Carlos Santana (CBL)  
Data: 11/02/2021  
Local: UFVJM - Campus Diamantina

responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos assinados entre as partes. E as ações que forem desenvolvidas com a gestão financeira da Fundação de Apoio, deverão obedecer a legislação vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar forma de entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais permanentes entre seus quadros funcionais de forma a assegurar a parceria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As instituições celebrantes deste Instrumento comprometem-se, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação, ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da UFVJM:**

- I) Levantar, manter e disponibilizar informações atualizadas sobre programas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelos campi;
  - II) Estimular, divulgar e fortalecer programas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela UFVJM;
  - III) Incentivar e orientar o estabelecimento de parcerias e de programas de estágio, de parcerias para projetos de ensino, pesquisa e extensão;
  - IV) Fortalecer e sistematizar as formas de comunicação entre a UFVJM e a CBL, por meio de eventos, publicações, listas de discussão, videoconferências, entre outros;
  - V) Ser fórum de debates e de convergência nos assuntos de relevância e de interesse dos associados;
  - VI) Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste acordo de parceria. Quando se tratar de recursos geridos por fundação de apoio, observar a legislação vigente;
  - VII) Prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste Acordo;
  - VIII) Monitorar, avaliar e prestar contas dos projetos desenvolvidos em parceria com a CBL;
  - IX) Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Protocolo de Intenções alcance os objetivos pela descritos.

JANIR ALVES  
SOARES:64933601  
615

Assinado eletronicamente por JMAR ALVES  
SOARES5a04933661615  
Data: 08/09/2019 10:45:00 (horário de Brasília)  
Por: JMAR ALVES (JMAR ALVES)  
CPF: 2870416900179, e-mail: Certif@ad.pf.br,  
org: JMAR ALVES (JMAR ALVES)5a04933661615  
Data: 2020-08-22 05:51:14 (horário de Brasília)

## PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CBL:

- I) Disponibilizar, sempre que possível estágio para discentes da UFVJM;
- II) Incentivar e orientar o estabelecimento de parcerias e de programas de estágio, de parcerias para projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- III) Apoiar, sempre que possível, ações no que tange ensino, pesquisa e extensão;
- IV) Contribuir para desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- V) Fomentar ações as áreas de ensino, pesquisa e extensão;
- VI) Transferir, quando for o caso, os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;
- VII) Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Protocolo de Intenções alcance os objetivos nele descritos.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES em si não implica na obrigatoriedade de compromissos de repasses financeiros entre os participes. Cada projeto de cooperação tecnológica terá seu próprio instrumento contratual específico, incluindo a obrigatoriedade orçamentária das partes cooperadas. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e quando for o caso de repasse financeiro, obras ou financiamento de projetos de ensino, pesquisa ou de extensão, o repasse deverá ser de acordo com a legislação vigente, e quando o recurso for gerenciado pela Fundação de Apoio credenciado junto à UFVJM, deverá seguir as normas de relacionamento entre a UFVJM e a Fundação de Apoio.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá vigência de vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos participes.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Uma vez firmado, o extrato do presente Acordo será publicado no Diário Oficial da união.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de noventa dias de antecedência, ou de imediato no caso de descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições.

**JANIR ALVES**  
SOARES:649  
33601615

Certificado de forma digital por JANIR ALVES SOARES:649/33601615  
Data: 08/07/2020 10:45:00  
Certificado emitido por: SOLUTI MULTIFUNÇÃO LTDA  
CNPJ: 23224106009126, com Certificado  
PF/PA, em: 08/07/2020 10:45:00  
SOARES:649/33601615  
Data: 2020-07-08 10:45:00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** – A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará os serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os signatários e formalizados por meio de Termos Aditivos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Os participes elegem o foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal Seção de Belo Horizonte para dirimir quaisquer causas e conflitos oriundos deste Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Teófilo Otoni/MG, 03 de novembro de 2020

JANIR ALVES  
SOARES:64933601615

Assinatura digital de JANIR ALVES  
SOARES:64933601615  
Data: 2020-11-03T16:54:08-03:00  
CPF: 64933601615  
E-mail: janir.alves@ufvjm.edu.br  
Endereço: Rua 100, 1000 - Centro  
Município: Teófilo Otoni  
UF: Minas Gerais  
CEP: 36300-000  
Data: 2020-11-03T16:54:08-03:00

Janir Alves Soares  
Reitor da UFVJM

Antônio Carlos Santana  
Diretor Industrial da CBL

Claudio Yukio Tajima  
Gerente de Meio Ambiente e Qualidade

### **TESTEMUNHAS:**

Rony Enderson de Oliveira  
CPF.: 069.992.996-25

Luiz Carlos Berloff  
CPF.: 036.275.368-78